



**LEI Nº 2.737, DE 20 DE JUNHO 2022.**

Autoriza a instituição da semana municipal de combate à evasão escolar.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Palmas a instituir a semana municipal de combate à evasão escolar, que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

**Art. 2º** A semana de combate à evasão escolar tem por objetivos:

I - garantir a permanência das crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;

II - promover a conscientização de educadores, famílias, jovens e crianças quanto a importância da escola e de sua permanência escolar;

III - criar um espaço para debate e reflexão que definam metas e caminhos, para que os jovens atinjam seus objetivos profissionais.

**Art. 3º** As atividades a serem realizadas na Semana de Combate à Evasão Escolar compreenderão a apresentação de vídeos, filmes, debates e palestras, dinâmicas de grupo e ações de voluntariado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de junho de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº. 291/2021, de autoria da Vereadora Professora Janad Valcari)*